



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 3.758, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

Revoga o Parágrafo único ao art. 1º da Lei n. 3.474, de 21 de novembro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o Parágrafo único da Lei n. 3.474, de 21 de novembro de 2014.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de janeiro de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador